



CÂMARA DOS DEPUTADOS

AVISO n. 950/2019/SGM-P

Brasília, 11 de setembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
ONYX LORENZONI
Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República

Assunto: **Comunica inexatidão material em ementa de autógrafos.**

Senhor Ministro,

Comunicamos a Vossa Excelência que foi verificada inexatidão material na ementa dos autógrafos do Projeto de Lei nº 2.999, de 2019, do Poder Executivo, que “Dispõe sobre honorários periciais em ações em que o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) figure como parte e altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, e a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991”, enviados por meio do Aviso nº 915/2019/SGM-P, de 6 de setembro de 2019.

Onde se lê:

Dispõe sobre honorários periciais em ações em que o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) figure como parte, institui o Serviço Integrado de Perícias Médicas e altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, e a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Leia-se:

Dispõe sobre honorários periciais em ações em que



Documento : 83033 - 1



CÂMARA DOS DEPUTADOS

o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) figure como parte e altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, e a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Encaminhamos, portanto, três vias da primeira página dos autógrafos com essa correção para a devida substituição.

Atenciosamente,


RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados



Documento : 83033 - 1